



**PMBG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217  
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900  
CNPJ 27.165.737/0001-10

# **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAI/2024**

**2024**



# PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217  
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900  
CNPJ 27.165.737/0001-10

## 1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do município de Baixo Guandu – ES, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI. O qual tem como finalidade o controle interno com excelência, mediante ações preventivas de consulta, inspeção, orientação, objetivando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública. Conduzindo-se pela ética e transparência, atuando para garantir o cumprimento das normas quanto a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O PAAI é um instrumento que direciona a Unidade Central de Controle Interno – UCCI em suas atividades e em paralelo científica o gestor sobre as ações a serem executadas ao longo do exercício financeiro. Não é um documento imutável, uma vez que poderá sofrer adequações.

Com base nas orientações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, a UCCI elaborará o cronograma de atividades para o exercício de 2024 voltado para o acompanhamento que vise o atendimento dos pontos de controle de maior relevância estabelecidos na IN 68/2020 (com suas alterações). Objetivando emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas da Prestação Anual de Contas – PCA.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno – SCI e as atividades da UCCI são exercidos em conformidade ao disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Ordinária nº. 2.682/2012 que institui o Sistema de Controle Interno no município de Baixo Guandu, Decreto nº. 4.911/2013 que regulamenta a aplicação da Lei nº. 2.682/2012, bem como normas específicas do TCEES.

*Paula R. das Neves*



# PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217  
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900  
CNPJ 27.165.737/0001-10

### 3. OBJETIVO

O PAAI para o exercício de 2024, tem como objetivo ações preventivas por meio de consultas, inspeções, orientações, buscando evitar que fatos indesejáveis ocorram. Acompanhar o cumprimento das unidades executoras quanto à conformidade dos procedimentos administrativos e/ou normas aplicáveis já implementadas pela Administração, com base nos princípios da Administração Pública, bem como recomendar ações corretivas para os possíveis problemas caso sejam detectados, cientificando aos gestores da importância em submeterem-se às normas vigentes.

Sendo assim, o controle interno tem a finalidade de acompanhar, orientar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo e apoiar o Controle Externo na sua missão institucional, dessa forma assegurando a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal do Executivo Municipal.

### 4. LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES, INSPEÇÃO E AUDITORIA

As atividades a serem desempenhadas devem ser planejadas de modo a garantir sua qualidade e serem executadas de forma eficiente, eficaz e oportuna.

Considerando a relevância, a materialidade e a vulnerabilidade de cada sistema administrativo e tendo em vista o disposto na legislação específica, relativa à atuação desta UCCI, para o exercício de 2024.

#### 4.1 Levantamento de Informações

Trata-se de ferramenta utilizada pelo Controle Interno para conhecer a organização e o funcionamento dos órgãos e setores e identificar, ações, fatos ou atos a serem fiscalizados; bem como subsidiar o planejamento do procedimento a ser realizado pela Controladoria.

#### 4.2 Da Inspeção

A inspeção é a ação de controle cujo objetivo é verificar a procedência quanto à existência de indícios de improbidade ou irregularidade de atos, fatos ou omissões praticados

*Paula R. das Neves*



# PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217  
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900  
CNPJ 27.165.737/0001-10

por agentes responsáveis no âmbito do Executivo Municipal no tocante à legalidade, à legitimidade e à economicidade na gestão dos recursos públicos disponibilizados.

As inspeções serão utilizadas como instrumento para esclarecer dúvidas, para subsidiar recomendações, para a emissão de relatórios de possíveis auditorias a serem instauradas, emissão do parecer conclusivo sobre as contas anuais, apurar possíveis denúncias ou representações quanto à legalidade, legitimidade, economicidade de fatos da administração.

### 4.3 Da Auditoria

A Auditoria é o exame independente, objetivo e sistemático de dada matéria, baseado em normas técnicas e profissionais, no qual se confronta uma condição com determinado critério com o fim de emitir uma opinião ou comentários, de forma a contribuir para a normatização e aperfeiçoamento dos procedimentos. As auditorias podem ser **Auditoria de Regularidade** que é o instrumento de fiscalização utilizado para examinar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à sua jurisdição, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, operacional e ambiental. As auditorias de regularidade se dividem em Auditorias de Cumprimento Legal ou Conformidade e Auditorias Contábeis ou Financeiras. **Auditoria Operacional ou de Desempenho** que compreende o exame de funções, subfunções, programas, ações (projetos, atividades e operações especiais), áreas, processos, ciclos operacionais, serviços e sistemas governamentais com o objetivo de emitir comentários sobre o desempenho dos órgãos e entidades da Administração Pública e o resultado das políticas, programas e projetos públicos, pautados em critérios de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade, ética e proteção ao meio ambiente, além dos aspectos de legalidade.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O controle é uma das funções do Estado, de forma que as inspeções e auditorias são ferramentas que visam garantir que os objetivos e metas dos órgãos sejam alcançados, com eficiência e de acordo com aquilo que foi planejado.

Diante das demandas e exigências legais, a UCCI utilizou como critério para a escolha das atividades a serem executadas, a análise do maior número de pontos de controles na emissão

Paula R. das Neves



# PMBG

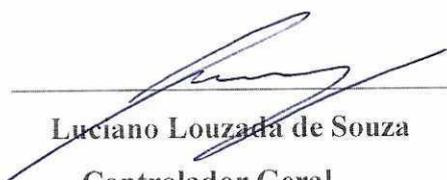
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217  
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900  
CNPJ 27.165.737/0001-10

da PCA e os de maior relevância estabelecidos na IN 68/2020 e suas alterações, com o intuito de minimizar as inconsistências, bem como, para que, além do cumprimento de seu dever legal, seja demonstrado a aplicação dos recursos públicos administrados pelo gestor. Assim sendo, a análise envolverá os pontos de controle da gestão fiscal, financeira, orçamentária, previdenciária, patrimonial e demais atos.

Os demais procedimentos das unidades executoras que não foram abrangidos pelas referidas auditorias, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste plano, sob coordenação da UCCI.

Baixo Guandu/ES, 24 de abril de 2024.



**Luciano Louzada de Souza**

**Controlador Geral**

**Portaria nº 078/2021**



**Paula Rosângela das Neves**

**Auditor Público Interno**

**Decreto nº 7.543/2024**





# PMBG

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217  
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900  
CNPJ 27.165.737/0001-10

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU   www.pmbg.es.gov.br |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09  | Monitorar o cumprimento das transferências de recursos orçamentários ao Poder Legislativo – duodécimos. Ponto de Controle - Cód. 1.1.3 da Tabela Referencial 1 da IN 068/2020 do TCEES. | - | - | - | - | X | X | X | X | X | X | X | X |
| 10  | Acompanhamento dos limites dos gastos com pessoal do Poder Executivo, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.  | - | - | - | - | - | X | - | - | X | - | - | X |
| 11  | Despesa – realização sem prévio empenho. Ponto de Controle - Cód. 1.1.2 da Tabela Referencial 1 da IN 068/2020 do TCEES.  | - | - | - | - | - | X | - | - | X | - | X | - |
| 12  | Registro por competência – despesas previdenciárias patronais. Ponto de Controle – Cód. 1.2.1 da Tabela Referencial 1 da IN 068/2020 do TCEES.  | - | - | - | - | - | X | - | - | X | - | - | X |
| 13  | Pagamento das obrigações previdenciárias – parte patronal. Ponto de Controle – Cód. 1.2.2 da Tabela Referencial 1 da IN 068/2020 do TCEES.  | - | - | - | - | - | X | - | - | X | - | - | X |
| 14  | Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias – parte servidor. Ponto de Controle – Cód. 1.2.4 da Tabela Referencial 1 da IN 068/2020 do TCEES.                                    | - | - | - | - | - | X | - | - | X | - | - | X |
| 15  | Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário. Ponto de Controle – Cód. 1.3.1 da Tabela Referencial 1 da IN 068/2020 do TCEES.      | - | - | - | - | - | X | - | - | X | - | - | X |
| 16  | Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle. Ponto de Controle - Cód. 1.3.2 da Tabela Referencial 1 da IN 068/2020 do TCEES.   | - | - | - | - | - | X | - | - | X | - | - | X |
| 17  | Disponibilidades Financeiras – depósito e aplicação. Ponto de Controle – Cód. 1.3.3 da Tabela Referencial 1 da IN 068/2020 do TCEES.  | - | - | - | - | - | X | - | - | X | - | - | X |



# PMBG

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217  
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900  
CNPJ 27.165.737/0001-10

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU   www.pmbg.es.gov.br |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| <b>18</b>   | Educação - aplicação mínima. Ponto de Controle - Cód. 1.4.1 da Tabela Referencial 1 da IN 068/2020 do TCEES.                            | - | - | - | - | - | X | - | - | X | - | - | X |
| <b>19</b>   | Educação – remuneração dos profissionais do magistério. Ponto de Controle – Cód. 1.4.2 da Tabela Referencial 1 da IN 068/2020 do TCEES. | - | - | - | - | - | X | - | - | X | - | - | X |
| <b>20</b>   | Saúde – aplicação mínima. Ponto de Controle – Cód. 1.4.4 da Tabela Referencial 1 da IN 068/2020 do TCEES.                               | - | - | - | - | - | X | - | - | X | - | - | X |